



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N-314A/2022 – PROTOCOLO Nº 679/2022

CANDIDATA(O) RECORRENTE: ANTONIO MEILSON NASCIMENTO SOUZA

OBJETO: Processo Seletivo. Recurso. Edital Nº 001/2022. Resultado Provisório da Análise Curricular

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, instituída por meio da Portaria nº 013, de 04/03/2022, publicada na Edição nº 2840 e republicada na Edição nº 2842, ambas, do Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa, de 05/03/2022 avalia o Recurso interposto pela(o) candidata(o), julgando-o nos seguintes termos.

I – DO RELATÓRIO

A(o) Candidata(o) Recorrente **ANTONIO MEILSON NASCIMENTO SOUZA (Inscrição nº 090)** pleiteante da função temporária de **Professor Ensino Fundamenta II - História - 07** interpôs recurso aduzindo:

a. Que apresentou Certificado de Curso de Pós-Graduação e obteve somente 0,5 pontos;

Solicita que a Comissão efetue a revisão da avaliação quanto ao seu resultado na Seleção a fim de sua habilitação.

É o relatório.

II – DA MANIFESTAÇÃO

A(o) Candidata(o) Recorrente apresentou sua documentação em envelope lacrado, obedecendo a identificação na forma do ANEXO VII - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, cumprindo a exigência do item 7.1. do Edital.

O envelope entregue pela(o) Candidata(o) Recorrente continha **22 (vinte e dois)** documentos.

Constou no Resultado Preliminar que a(o) Candidata(o) Recorrente foi habilitado, obtendo a seguinte pontuação: Experiência Profissional – 4,0; Certificado até 80h – 1,5; Certificado acima de 80h – 1,5; especialização – 0,0; Mestrado – 0,0 e Doutorado – 0,0, obtendo, portanto, 7,0 (sete pontos).

O Edital de Abertura das Inscrições nº 001/2022, cujo resumo foi publicado na Edição nº 2841 do Diário Oficial do Município é o instrumento que disciplina as respectivas regras de regência do processo seletivo simplificado, devendo-se a Comissão assegurar a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital em seus julgamentos.

O Edital, sobre a pontuação da documentação apresentada, prescreve ainda que somente serão considerados para fins de pontuação os documentos que tiverem correlação com a área de atuação, veja-se:

9.7. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9.7.1. Na avaliação curricular e dos títulos somente serão pontuados os títulos, as especializações e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



9.8. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital.

Da análise recursal, a Comissão verificou que o Curso de Pós-Graduação alegado não corresponde à área de atuação pretendida.

A Administração Pública não pode mudar as regras do edital e incluir no arcabouço de regras do Certame previsões que do Edital originariamente não constou, sob pena de maculá-lo com vício insanável. No caso, o Edital veda a recepção extemporânea de qualquer documento, razão pela qual não pode a Comissão receber os documentos apresentados em sede de recurso.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou Histórico Escolar decide julgar improcedente o recurso apresentado pelo (o) Candidata(o) **ANTONIO MEILSON NASCIMENTO SOUZA (Inscrição nº 090)** e indeferir o pedido de revisão do seu resultado no Processo Seletivo.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência a(o) Candidata(o).

Dom Macedo Costa, 23 de março de 2022.

JOVELINA PITON OLIVEIRA – Matrícula: 491

ELY MARY PEIXOTO BITENCOURT – Matrícula: 373796

IRACI MARIA DA CRUZ SANTOS – Matrícula: 10909

JOAO CANCIO DOS SANTOS FILHO – Matrícula: 373798